



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Contratada/Locadora : FUSIONTECH INFORMÁTICA LTDA.
Endereço : RUA MINAS GERAIS, 1.207
Bairro : CENTRO CEP: 15801-280
Município : CATANDUVA UF : SP
CNPJ/MF : 05.832.543/0001-99 Fone: (17) 3521-2021
Web : www.fusiontech.com.br e-mail: fusion@fusiontech.com.br

Contratante/Locatário :
Endereço :
Bairro :
Município :
CNPJ/CPE :
e-mail :

Dados do cliente

As partes acima designadas, legitimamente representadas por quem de direito, têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

- 1.) A LOCADORA, proprietária e legítima possuidora de todos os direitos sobre o programa de computador destinado às empresas e escritórios de contabilidade, neste ato denominado **VISUAL CONTAB** (folha de pagamento, escrita fiscal, contabilidade e livro caixa), loca e cede ao LOCATÁRIO o direito de uso não exclusivo, intransferível a terceiros sob qualquer forma ou condição, de uma cópia do citado programa, que será instalado e utilizado única e exclusivamente no local e endereço acima, vedada à utilização em outro local, ainda que constitua filial do LOCATÁRIO. Em casos de uso indevido e impróprio do programa de computador, o LOCATÁRIO responderá por perdas e danos.
- 2.) O VISUAL CONTAB será instalado e implantado pela LOCADORA, ou pelo próprio LOCATÁRIO, se este preferir, sob instruções da primeira. A LOCADORA, após a instalação, se compromete a manter o VISUAL CONTAB atualizado, de conformidade com as alterações da legislação pertinente.
§ Único: No que se refere à apuração do ICMS, o sistema foi desenvolvido e será atualizado em conformidade com a legislação paulista. Os tributos e obrigações acessórias que obedecem à legislação federal têm amplitude nacional.
- 3.) A LOCADORA não se responsabiliza por cópias de segurança (*backup*) que deverão ser feitas periodicamente, pelo uso indevido ou inábil do VISUAL CONTAB, sendo de responsabilidade do LOCATÁRIO a conferência, verificação e análise dos trabalhos executados sob sua responsabilidade.
- 4.) Este contrato tem duração indeterminada, iniciando-se em dd/mm/aaaa, e poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, se por iniciativa da LOCADORA, deverá a mesma conceder prazo de 90 (noventa) dias, após o encerramento do exercício, para que o LOCATÁRIO providencie sua substituição por outro programa de computador, tendo tempo suficiente para encerrar todos os lançamentos, gerar os arquivos e emitir os relatórios. O contrato será rescindido automática e imediatamente, com cessação imediata dos direitos de uso, decorrente de falta de pagamento de 2 (duas) mensalidades, situação que, uma vez ocorrida, desobriga a



LOCADORA do fornecimento de versões atualizadas, assessoria (suporte técnico) e/ou fornecimento de senhas de liberação, até que sejam regularizados os pagamentos.

- 5.) Em contraprestação pela locação do VISUAL CONTAB, nas condições estabelecidas neste instrumento, o LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx) mensais, com vencimento para todo o dia 10 de cada mês.
§ 1º - O valor da locação estará sujeito a reajuste anual de acordo com o IGP-M, tendo como data-base o mês de ABRIL, independentemente da data de início do contrato.
§ 2º - O atraso no pagamento da locação mensal acarretará multa de 0,33% ao dia, até o máximo de 20%.
§ 3º - Visitas e atendimentos técnicos extracontratuais, bem como despesas de viagens, estadias, formulários, CD, DVD, etc. (se necessários e autorizados pelo LOCATÁRIO) serão cobrados à parte.
- 6.) A LOCADORA, dentro do período de vigência do presente contrato, prestará serviços de assessoria (suporte técnico) ao VISUAL CONTAB através de e-mail, MSN Messenger e do SAC (serviço de atendimento ao cliente), sendo que os dois últimos terão atendimento dentro do horário comercial.
- 7.) Este contrato estará automaticamente rescindido, de pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, em caso de descumprimento ou não observância das condições aqui estabelecidas, cessando imediatamente os direitos de uso do VISUAL CONTAB, devendo o LOCATÁRIO providenciar a emissão de todos os relatórios pendentes, e deletar o VISUAL CONTAB em quaisquer meios nos quais tenham sido armazenados, sendo ainda que qualquer tolerância por parte da LOCADORA, com relação às condições deste contrato, não representará alteração nas cláusulas contratuais, mas mera liberalidade.

Estando as partes de pleno acordo com as condições contratadas, elegem o foro da comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para resolução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que firmam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Catanduva-SP, 99 de xxxxxxxxxxxx de 9999.

FUSIONTECH INFORMÁTICA LTDA
Empresa Locadora

NOME DO CLIENTE
Locatário(a)

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2